

LEI Nº 896, DE 23 DE MARÇO DE 2005

Altera os Anexos III, IV e VI, da Lei nº 865, de 16-12-2003.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São João, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 865, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SÍMBOLO “CC”

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC – 1
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	CC – 1
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	CC – 1
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	CC – 1
01	Secretário Municipal de Saúde	CC – 1
01	Assessor Técnico-Contábil	CC – 1
01	Assessor de Controle Interno	CC – 2
01	Assessor de Planejamento	CC – 3
02	Assessor Técnico Nível Superior	CC – 4
01	Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	CC – 5
01	Diretor do Departamento de Educação	CC – 5
01	Diretor do Departamento de Ação Social	CC – 5
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC – 5
01	Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	CC – 5
01	Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	CC – 5
02	Diretor de Escola II	CC – 5
01	Diretor da Escola Semiprofissionalizante Gralha Azul	CC – 5
01	Diretor-Coordenador de Creches	CC – 5
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Esportes e Lazer	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Ação Comunitária	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Viação	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Serviços Públicos	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Obras	CC – 6
01	Chefe da Divisão de Agropecuária	CC – 6
01	Chefe da Junta do Serviço Militar	CC – 6
01	Assessor de Indústria e Comércio	CC – 6
01	Assessor de Imprensa	CC – 6
01	Assessor de Relações Públicas	CC – 6
01	Assessor Jurídico	CC – 6
01	Diretor do Banco Social	CC – 6

01	Chefe da Subdivisão de Patrimônio e Serviços Gerais	CC – 7
01	Chefe da Subdivisão de Cultura	CC – 7
01	Chefe da Subdivisão de Promoção Social	CC – 7
01	Chefe da Subdivisão de Administração do Centro de Saúde	CC – 7
01	Chefe da Subdivisão de Manutenção e Controle	CC – 7
01	Chefe da Subdivisão de Meio Ambiente	CC – 7
01	Chefe da Seção de Licitações, Contratos e Convênios	CC – 7
01	Chefe da Seção de Documentação Escolar	CC – 7
01	Chefe da Seção de Apoio à Terceira Idade	CC – 7
01	Chefe da Seção de Promoção da Saúde	CC – 7
01	Chefe da Seção de Apoio	CC – 7
01	Chefe da Seção de Cadastro e Nota de Produtor	CC – 7
04	Assessor Técnico I	CC – 8
04	Diretor de Escola I	CC – 8

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 865, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO “FG”

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Esportes e Lazer	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Ação Comunitária	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Viação	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Serviços Públicos	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Obras	FG – 3
01	Chefe da Divisão de Agropecuária	FG – 3
01	Chefe da Junta do Serviço Militar	FG – 3
01	Chefe da Subdivisão de Patrimônio e Serviços Gerais	FG – 3
01	Chefe da Subdivisão de Cultura	FG – 3
01	Chefe da Subdivisão de Promoção Social	FG – 3
01	Chefe da Subdivisão de Administração do Centro de Saúde	FG – 3
01	Chefe da Subdivisão de Manutenção e Controle	FG – 3
01	Chefe da Subdivisão de Meio Ambiente	FG – 3
01	Chefe da Seção de Licitações, Contratos e Convênios	FG – 2

01	Chefe da Seção de Documentação Escolar	FG – 2
01	Chefe da Seção de Apoio à Terceira Idade	FG – 2
01	Chefe da Seção de Promoção da Saúde	FG – 2
01	Chefe da Seção de Apoio	FG – 2
01	Chefe da Seção de Cadastro e Nota de Produtor	FG – 2
01	Encarregado do Setor de Análise e Aprovação de Projetos	FG – 2
01	Encarregado do Setor de Oficina Mecânica	FG – 2
01	Encarregado do Setor de Organização de Eventos	FG – 2

01	Encarregado do Setor de Documentação do Centro de Saúde	FG – 2
01	Encarregado do Serviço Social do Centro de Saúde	FG – 2
01	Encarregado do Serviço de Protocolo e Autenticação de Documentos	FG – 2
01	Encarregado do Serviço de Cemitério	FG – 2
01	Encarregado do Serviço de Merenda Escolar	FG – 2
01	Encarregado da Agência do Trabalhador	FG – 2
01	Coordenador da Biblioteca Pública Municipal	FG – 1
03	Coordenador de Projetos	FG – 1
03	Coordenador de Programas	FG – 1

Art. 3º O Anexo VI da Lei nº 865, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO

“FG”

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG – 3	274,35
FG – 2	231,36
FG – 1	191,91

Art. 4º O Vencimento do símbolo CC-8 fica fixado em R\$ 682,93 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 23 de março de 2005.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO
Prefeito Municipal

OVILDO PEDROLO
Secretário de Administração e Finanças